

POLÍTICA DE FUNCIONAMENTO DO CANAL ÉTICO

1. O QUE É O CANAL ÉTICO DA ACCIONA?

O Grupo ACCIONA ("ACCIONA") tem o firme compromisso de desenvolver suas atividades empresariais e profissionais de acordo com a legislação vigente em cada um dos lugares onde está presente, observando um elevado comportamento ético de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais, conforme estabelecido em seu Código de Conduta.

Por meio do Canal Ético, qualquer pessoa pode denunciar infrações (ou riscos de infrações) às normas legais aplicáveis ou ao Código de Conduta, que ocorram no âmbito das atividades da ACCIONA, de acordo com a Lei 2/2023, de 20 de fevereiro, que regula a proteção das pessoas que denunciam infrações regulatórias e a luta contra a corrupção (a "**Lei de Proteção ao Denunciante**") e com as normas locais aplicáveis.

Esta política, que estabelece os princípios essenciais que regem a gestão das Denúncias do Canal Ético, foi aprovada e ratificada pelo órgão de administração da ACCIONA, S.A.¹ e é aplicável a todas as empresas controladas (subsidiárias) da mesma, e sempre que for compatível com as normas locais correspondentes. As particularidades e as especificidades decorrentes de cada norma local serão definidas no Anexo desta Política.

O pessoal da ACCIONA, ou seja, todos os membros dos órgãos de administração, a alta direção, os funcionários e outras pessoas sujeitas ao Código de Conduta, têm a obrigação de relatar imediatamente qualquer potencial irregularidade de que tenham tomado conhecimento no exercício de sua atividade profissional (incluindo as atividades realizadas no âmbito de uma joint venture temporária ou qualquer outra forma de associação empresarial na qual as entidades da ACCIONA participem).

O Canal Ético é o canal preferido e ideal para informar sobre:

- A. Infrações de acordo com a Lei de Proteção ao Denunciante:
 - 1. Atos ou condutas que possam ter implicações criminais.
 - 2. Infrações administrativas graves ou muito graves.
 - 3. Infrações da legislação trabalhista na área da saúde e segurança ocupacional, incluindo qualquer conduta que envolva ou possa envolver situações de assédio no trabalho e/ou assédio sexual.
 - 4. Infrações da legislação da União Europeia que se enquadrem no escopo da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho.
- B. Além disso, quaisquer outros descumprimentos ou violações dos princípios e valores da ACCIONA ou de suas normas internas, como o Código de Conduta, e/ou qualquer outro tipo de irregularidade que possa implicar a responsabilidade da ACCIONA.

¹ As entidades da ACCIONA que sejam sujeitos obrigados nos termos da Lei 10/2010 de 28 de abril, sobre prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ("Lei AML"), têm também um procedimento específico de gerenciamento de denúncias, para garantir o cumprimento de suas obrigações legais nessa área.

Somente aqueles que enviarem as denúncias listadas acima estarão cobertos pelas medidas de proteção estabelecidas na Lei de Proteção ao Denunciante.

O Canal Ético não é o meio adequado para relatar questões de natureza interpessoal, que não envolvam descumprimento e/ou que façam parte da esfera estritamente pessoal e privada entre as pessoas envolvidas, nem questões de organização ou funcionamento de equipes, que devem ser canalizadas por meio de Recursos Humanos ou das pessoas competentes responsáveis em cada caso.

A Lei de Proteção ao Denunciante também estabelece um canal externo perante a Autoridade Independente para a Proteção de Denunciantes (A.A.I.) ou, quando apropriado, perante as autoridades ou órgãos competentes das comunidades autônomas. Além disso, o denunciante também pode entrar em contato com outras autoridades competentes, dependendo da natureza do descumprimento em questão².

2. COMO AS DENÚNCIAS SÃO TRATADAS?

O Canal Ético é gerenciado pela Comissão do Código de Conduta ("a **Comissão**").

A Comissão deve garantir que não haja conflito de interesses real ou potencial no tratamento das denúncias, a fim de assegurar que elas sejam tratadas com a máxima imparcialidade e objetividade.

A Diretora de Compliance da ACCIONA, S.A. também poderá intervir na gestão direta das denúncias recebidas da ACCIONA.

3. FORMAS DE FAZER UMA DENÚNCIA POR MEIO DO CANAL ÉTICO

(A). Por escrito:

- (i). Por meio do formulário do Canal Ético publicado no site e na intranet: <http://canaletico.acciona.com/>
- (ii). Por correio, aos cuidados do Delegado da Comissão, para o seguinte endereço: Avenida de la Gran Vía de Hortaleza, 3, 28033, Madri (Espanha).

(B). Verbalmente:

- (iii). Por mensagem de voz. Neste caso, o denunciante só poderá fazer a denúncia se concordar com a gravação e/ou transcrição da sua denúncia verbal.
- (iv). Por meio de uma reunião presencial, por videoconferência ou por telefone com um representante da Comissão, a pedido do denunciante. Neste caso, a reunião (presencial, telemática ou telefônica) deve ser realizada no prazo máximo de até sete (7) dias após a solicitação. Quando apropriado, o denunciante deve ser avisado de que a denúncia será gravada, e também informado sobre o processamento de seus dados de acordo com as disposições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e a regulamentação local aplicável. Essa reunião

² Entre outras, a Comissão Nacional dos Mercados e da Competência, a Administração Estatal da Agência Tributária, a Comissão Nacional do Mercado de Valores, a Agência Espanhola de Proteção de Dados ou outras autoridades competentes, incluindo as autoridades da União Europeia.

deve ser comunicada ao restante dos membros da Comissão, a menos que haja conflito de interesses de algum deles e, desde que não prejudique a condução adequada da investigação, o conteúdo da denúncia deve ser transferido para o Canal Ético para ser registrado.

As denúncias verbais devem ser documentadas (i) por meio da gravação da conversa em um formato seguro, durável e acessível; ou, quando apropriado, (ii) pela subsequente transcrição completa e precisa da gravação da conversa. Sem prejuízo de seus direitos de acordo com os regulamentos de proteção de dados, o denunciante terá a oportunidade de verificar, retificar e concordar, por meio de sua assinatura, com a transcrição da conversa.

Ao fazer a denúncia (escrita ou verbal), o denunciante pode indicar um endereço postal, endereço de e-mail ou local seguro para receber notificações. No prazo máximo de sete (7) dias corridos após o recebimento da denúncia, um aviso de recebimento será enviado ao denunciante pelo meio indicado por ele. A Comissão poderá se comunicar com o denunciante e solicitar informações adicionais, garantindo que a confidencialidade de sua identidade ou anonimato seja preservado.

As denúncias podem ser feitas em qualquer idioma oficial das jurisdições nas quais a ACCIONA realiza suas atividades.

O recebimento das denúncias pode ser realizado por um terceiro externo, que ofereça garantias adequadas de respeito à independência, confidencialidade, proteção de dados e sigilo dos relatos, desde que a legislação local assim o permita.

4. CONFIDENCIALIDADE DA IDENTIDADE DO DENUNCIANTE

A garantia da confidencialidade da identidade do denunciante é um princípio orientador desta política.

As pessoas encarregadas e designadas para receber e processar as denúncias, bem como para implementar as medidas apropriadas após o processamento das mesmas, são obrigadas a manter a identidade do denunciante estritamente confidencial.

Caso a denúncia seja feita por outro meio que não o Canal Ético ou a funcionários da ACCIONA que não sejam responsáveis pelo processamento das denúncias, o receptor da informação também estará sujeito à obrigação de confidencialidade mencionada acima e deverá encaminhar imediatamente a denúncia à Comissão, por meio do Canal Ético.

Os sujeitos investigados ou afetados por uma denúncia não terão acesso à mesma, com o objetivo de preservar a identidade do denunciante ou os dados pessoais que permitam sua identificação. No entanto, os sujeitos sob investigação terão o direito de conhecer, pelo menos, um breve relato dos fatos que são objeto da denúncia e terão os direitos previstos na Lei de Proteção ao Denunciante ou nos regulamentos locais aplicáveis.

Por outro lado, a identidade do denunciante pode ser comunicada à autoridade judicial, ao Ministério Público ou à autoridade administrativa competente no âmbito de uma investigação criminal, disciplinar ou sancionatória. Nesse caso, a Comissão informará o denunciante sobre essa circunstância antes de revelar sua identidade, a menos que essa informação possa prejudicar a investigação ou o processo judicial.

5. DENÚNCIAS ANÔNIMAS

A possibilidade de fazer denúncias anônimas é permitida, e qualquer ação ou omissão com o objetivo de descobrir ou revelar a identidade do denunciante é proibida, quando este tiver optado pelo anonimato.

No entanto, a ACCIONA incentiva os denunciantes a se identificarem, pois a identificação geralmente facilita o processamento da denúncia. Sem prejuízo do acima exposto, caso o anonimato comprometa o bom andamento da investigação e a observância do procedimento e das garantias estabelecidas, o denunciante será informado dessa circunstância e poderá optar por revelar sua identidade ou, ao contrário, manter o anonimato, em cujo caso, poderá ser decidido o arquivamento da denúncia quando não for possível obter mais informações que permitam a correta investigação da denúncia.

6. PROIBIÇÃO DE REPRESÁLIAS

Os denunciantes que relatarem irregularidades de boa-fé não poderão ser penalizados nem sofrerão qualquer consequência negativa ou retaliação por terem feito a denúncia.

Essa garantia de ausência de retaliação se estende às pessoas associadas ao denunciante (entre outros, colegas de trabalho ou familiares), às pessoas físicas que auxiliem o denunciante durante a apresentação e o processamento da denúncia, bem como a representantes legais dos funcionários no exercício de suas funções de aconselhamento e apoio ao denunciante.

Em qualquer caso, as denúncias feitas com o conhecimento de sua falsidade ou com negligência imprudente da verdade, bem como aquelas referentes a informações obtidas de maneira ilegal, são estritamente proibidas. A proteção ao denunciante prevista em lei não se aplica nesses casos e o denunciante pode estar sujeito a sanções disciplinares (incluindo demissão disciplinar) e, quando apropriado, às responsabilidades administrativas, criminais e/ou civis previstas nos regulamentos aplicáveis.

Além disso, são expressamente excluídas da proteção acima mencionada as pessoas que denunciem ou divulguem:

- (A) Informações contidas em denúncias que tenham sido declaradas inadmissíveis.
- (B) Informações relacionadas a reclamações sobre questões de natureza interpessoal, que não envolvam descumprimento e/ou sejam estritamente pessoais e privadas entre as pessoas envolvidas (questões que devem ser canalizadas preferencialmente por meio de Recursos Humanos).
- (C) Informações que já estão totalmente disponíveis ao público ou que constituem meros boatos³.
- (D) Informações que não são suficientemente fundamentadas (por exemplo, informações genéricas ou inespecíficas).

As denúncias geralmente são admissíveis, a menos que um dos casos a seguir se aplique:

³ Por exemplo, informações publicadas na mídia e informações não comprovadas.

- (A) Quando os fatos relatados não tiverem credibilidade;
- (B) Quando os fatos não se referirem ao possível cometimento de uma infração penal ou administrativa ou qualquer outra conduta ilícita ou contrária ao Código de Conduta ou a qualquer norma aplicável no âmbito da atividade desenvolvida pela ACCIONA;
- (C) Se a denúncia for manifestamente infundada ou se houver indícios razoáveis para acreditar que as informações que sustentam a denúncia foram obtidas por meio do cometimento de um delito; e
- (D) Quando a denúncia se referir a fatos que são objeto de uma denúncia anterior do mesmo denunciante e não contenha informações novas e significativas que justifiquem seu processamento.

7. PROCESSAMENTO DE DENÚNCIAS RECEBIDAS POR MEIO DO CANAL ÉTICO

Como regra geral, deverá ser mantida a estrita confidencialidade das denúncias recebidas e da eventual investigação realizada, de modo que somente as pessoas direta ou indiretamente envolvidas na investigação tenham acesso ao seu conteúdo⁴.

Durante o processamento do caso, a pessoa sob investigação terá o direito de ser ouvida, a presunção de inocência, o direito à honra, o direito de defesa e outros direitos previstos nos regulamentos aplicáveis, cujo exercício deverá respeitar o princípio da confidencialidade da identidade do denunciante, na medida do possível.

O pessoal da ACCIONA que não for afetado pela denúncia e as outras pessoas sujeitas ao Código de Conduta são obrigados a cooperar com a investigação interna e devem manter estrita confidencialidade sobre sua existência e conteúdo.

Como regra geral, o processamento de uma investigação interna deve ser realizado no prazo de dois (2) meses, exceto em casos de especial complexidade, em cujo caso o processamento da investigação pode ser estendido até um máximo de quatro (4) meses adicionais.

Sempre que possível, o denunciante deverá ser informado sucintamente sobre o resultado da investigação dentro desse prazo.

8. PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS RELACIONADOS AO USO DO CANAL ÉTICO

1. Responsável do processamento e Diretor de proteção de dados

A ACCIONA, S.A. e as diferentes entidades da ACCIONA serão consideradas responsáveis pelo processamento dos Dados Pessoais derivados do uso do sistema de informação interno (Canal Ético) e pelo processamento das investigações internas (os "Dados Pessoais"), de acordo com esta política e com o disposto na norma sobre proteção de Dados Pessoais.

⁴ Sem prejuízo das obrigações relativas à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo que possam ser aplicáveis às entidades da ACCIONA que possuam a condição de sujeitos obrigados para os efeitos da Lei AML, bem como das obrigações de comunicação aos auditores das contas das diversas entidades da ACCIONA, aos quais a informação será fornecida de forma anônima.

- ACCIONA, S.A. como a empresa controladora (matriz) da entidade à qual pertence o Diretor do Canal Ético. Os dados de identificação são:
 - (A) Nome: ACCIONA, S.A.
 - (B) CIF: A08001851
 - (C) Endereço: Avenida de la Gran Vía de Hortaleza, 3, 28033, Madri (Espanha)
 - (D) Telefone: +34 91 6632850
 - (E) O Diretor de proteção de dados é um ponto de contato com a entidade responsável, para assuntos relacionados ao processamento de Dados Pessoais. Se necessário, ele pode ser contactado em protecciondedatos@acciona.com.

- A entidade ou entidades da ACCIONA em relação às quais os fatos são relatados e com as quais os interessados têm relação direta. A composição das entidades da ACCIONA pode ser consultada a qualquer momento em

<https://www.acciona.com/es/accionistas-inversores/informacion-financiera/cuentas-anales/>

2. Categorias de dados pessoais e origem dos dados

Os Dados Pessoais processados no Canal Ético serão dados de identificação, contato, financeiros, profissionais e de emprego e, em algumas ocasiões, dados sensíveis ou de categoria especial (como dados relacionados a violações criminais ou administrativas, dados de saúde, dados sobre orientação sexual ou origem étnica ou racial), bem como quaisquer outros dados derivados do uso e da operação do Canal Ético.

Os Dados Pessoais processados no Canal Ético serão aqueles fornecidos diretamente pelas pessoas envolvidas na denúncia, tais como o denunciante, a(s) pessoa(s) sob investigação ou terceiros a quem forem solicitadas informações no âmbito do Canal Ético.

3. Transferências internacionais

Quando forem necessárias transferências internacionais de dados (por exemplo, para entidades da ACCIONA localizadas fora da União Europeia), essas transferências serão realizadas em conformidade com as salvaguardas exigidas pelos regulamentos de proteção de dados aplicáveis.

4. Informações sobre o processamento de dados pessoais (finalidades, base legal e períodos de retenção)

- (A). Gerenciamento do sistema interno de informações e retenção de dados no sistema

Os Dados Pessoais serão processados com a finalidade de processar a denúncia e decidir sobre sua admissibilidade ou inadmissibilidade e esse processamento de dados será realizado com base nas obrigações legais da ACCIONA ou, se for o caso, no interesse público, de acordo com a legislação aplicável.

Os Dados Pessoais somente serão processados dentro do canal de recebimento de denúncias pelo tempo necessário para tomar uma decisão sobre sua admissão e não serão comunicados a

terceiros, a menos se for necessário para o funcionamento adequado do sistema ou para tomar uma decisão sobre a admissão para processar uma denúncia.

Uma vez que a decisão sobre sua admissão ou não admissão tenha sido adotada, os Dados Pessoais serão excluídos do canal de recebimento de denúncias e, em qualquer caso, se nenhuma decisão tiver sido tomada a esse respeito, três (3) meses após seu registro. No entanto, informações limitadas podem ser retidas por um período mais longo para fornecer evidências do funcionamento do sistema.

(B) Processamento da investigação interna e subsequente retenção de dados

No caso de a comunicação ser admitida para processamento, os Dados Pessoais poderão ser processados fora do canal de recebimento da denúncia pela equipe responsável pela investigação, com a finalidade de realizar a investigação interna relevante.

Os Dados Pessoais serão processados pelo tempo necessário para realizar a investigação e para cumprir as obrigações legais aplicáveis, e somente serão divulgados a terceiros quando for apropriado para realizar a investigação (por exemplo, prestadores de serviços ou consultores externos), para ações corretivas subsequentes (por exemplo, o chefe de Recursos Humanos - quando for apropriada uma ação disciplinar contra um funcionário - ou o chefe do Departamento Jurídico - quando for apropriada uma ação legal em relação aos fatos relatados) ou mediante solicitação de um tribunal ou autoridade competente.

Uma vez concluída a investigação, os Dados Pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para adotar e executar as medidas correspondentes e, depois disso, pelo prazo máximo de prescrição de quaisquer ações legais ou contratuais. Se nenhuma medida for tomada, os Dados Pessoais serão excluídos e bloqueados por um prazo máximo de três (3) anos, a menos que sua retenção seja necessária para cumprir obrigações legais ou contratuais, de acordo com o regulamento aplicável ao período de prescrição. Em nenhum caso os dados serão mantidos por um período superior a dez (10) anos.

9. EXERCÍCIO DE DIREITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes interessadas podem entrar em contato com a Comissão ou com o Diretor de proteção de dados no seguinte endereço de e-mail proteccionededatos@acciona.com, com o objetivo de exercer seus direitos de acesso, retificação, oposição, exclusão, portabilidade, limitação ou quaisquer outros direitos reconhecidos pela norma em relação aos dados contidos no arquivo correspondente, nos termos previstos na legislação aplicável. Entretanto, quando a pessoa a quem os fatos são atribuídos ou qualquer terceiro exercer seu direito de acesso, os dados de identificação do denunciante não serão informados a ele.

Além disso, os titulares de Dados Pessoais podem enviar uma reclamação ou solicitação relacionada à proteção de seus Dados Pessoais à Autoridade de Proteção de Dados correspondente, na Espanha, a Agência Espanhola de Proteção de Dados (<https://www.aepd.es>).

10. TREINAMENTO E DIVULGAÇÃO

O conteúdo desta política será incluído entre os temas de treinamento vinculados ao plano de treinamento de prevenção de riscos penais da ACCIONA, bem como entre as ações adicionais de divulgação determinadas periodicamente.

Esta política será publicada no site e na intranet da ACCIONA.

11. REGIME DISCIPLINAR

O não cumprimento das disposições desta política pode resultar na imposição de sanções disciplinares (inclusive demissão disciplinar) ou em qualquer processo trabalhista, comercial ou até mesmo criminal que possa ser apropriado, dependendo da relação profissional do infrator com a ACCIONA.

12. APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR DA POLÍTICA

O órgão de administração da ACCIONA, S.A. aprovou esta política após consulta aos representantes legais dos funcionários e é responsável pela aprovação das revisões posteriores:

- Data da aprovação inicial: 10 de maio de 2023
- Data da última atualização: 13 de novembro de 2024

Esta política é aplicável às entidades da ACCIONA, S.A. nos termos da Lei de Proteção ao Denunciante e faz parte do "Livro de Políticas" da ACCIONA, que está disponível no site corporativo e na Intranet da empresa nos principais idiomas dos países onde a ACCIONA opera, para facilitar a consulta pelas principais partes interessadas.

O órgão administrativo da ACCIONA, S.A. designou a Comissão como a parte responsável pelo sistema de informação, de acordo com a Lei de Proteção ao Denunciante.

* * *